

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI: Nº 512/2021 - de iniciativa do vereador Marcio Tavares, que “EMENDA ao Projeto de Lei nº 512 de 2021, que “Institui o programa educativo “Pequeno Agricultor” nas Escolas da Zona Rural no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Preliminarmente, esclarecemos que o nobre vereador é competente para iniciar o processo legislativo, nos exatos termos da Lei Orgânica do Município de Manaus, *in verbis*:

LOMAN - Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Assim, a presente análise, se trata de emenda supressiva da informação do art. 3º do Projeto de Lei 512/2021, que continha a seguinte informação:

“O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até sessenta dias, a contra a sua data de publicação”.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Portanto, o presente projeto de lei se encontra em perfeita consonância com a legislação local para que possa tramitar de forma regular nesta respeitável casa legislativa.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** a **EMENDA 01** ao **PROJETO DE LEI: Nº 512/2021**.

É o parecer.

Manaus, 20 de junho de 2023.




Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR

